



LEI nº 277/2002, - 30 de Dezembro de 2002.

**ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS
DESPESAS DO MUNICÍPIO DE
CAMPINORTE, PARA EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2003**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício Financeiro de 2003, o **ORÇAMENTO GERAL**, do Município de CAMPINORTE, discriminados pelos anexos e quadros, que estima as receita e fixa as despesas em R\$ 8.030.000,00 (OITO MILHOES E TRINTA MIL REAIS).

Art. 2º - As Receitas serão realizados mediante a arrecadação dos Tributos, suplementos de fundo e demais rendas na forma de Legislação em vigor das demais com os seguintes desdobramentos:

Art. 3º - As Despesas será realizadas na forma dos anexos e quadros que compõe a presente Lei de conformidade com o desdobramento a seguir.

I - DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DE GOVERNO

02 - Poder Judiciário	R\$	40.000,00
03 - Poder Executivo	R\$	6.884.000,00
04 - Reserva de Contigência	R\$	200.000,00
GESTAO DO FUNDEF	R\$	516.000,00
SOMA		8.030.000,00



ORÇAMENTÁRIA
II – DESPESAS DISCRIMINADAS PÔR UNIDADE

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	390.000,00
02 – PODER JUDICIÁRIO	R\$	40.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	111.000,00
04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	319.000,00
05– SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	295.000,00
06 – SECRETARIA AGRICULTURA	R\$	200.000,00
07- SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$	144.000,00
08 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	105.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.812.000,00
10 - SECRET.HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	1.225.000,00
12 - SECRET.SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	1.212.000,00
13- SECRETARIA ASSIST.SOCIAL	R\$	500.000,00
14 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	R\$	961.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	200.000,00
GESTAO DO FUNDEF	R\$	516.000,00
		ADM.: 2001/2004
Soma	R\$	8.030.000,00



II - DESPESAS DISCRIMINADAS PÔR FUNÇÕES

01-LEGISLATIVO	R\$	390.000,00
02- JUDICIARIA	R\$	40.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	R\$	725.000,00
06-SEGURANÇA PUBLICA	R\$	105.000,00
08- ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	500.000,00
10- SAÚDE	R\$	1.212.000,00
12- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.477.000,00
16- URBANISMO	R\$	1.225.000,00
20-AGRICULTURA	R\$	200.000,00
24-COMUNICAÇÕES	R\$	144.000,00
26-TRANSPORTE	R\$	961.000,00
27- DESPORTO E LAZER	R\$	335.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	200.000,00
GESTAO DO FUNDEF	R\$	200.000,00
SOMA.....	R\$	8.030.000,00

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no Art. 7 do Item I, II, III e IV e parágrafos I, II, III e IV do artigo 43 da LEI FEDERAL no 4.320/64 de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentária dos órgãos da Administração.

Art..5º Fica o poder Executivo autorizado desmembrar por decreto Orçamentário o valor de R\$ 516.000,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), destinado a manutenção do **FUNDEF**, e o valor de R\$ 1.212.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E DOZE MIL REAIS), destinado a secretaria da **SAÚDE**, que terá autonomia própria.



Art.6º - Fica as Secretarias da Educação e da Saúde, autorizadas abrir credito suplementares até o limite constante do art.4 desta Lei

Art 7º - Dentro do Exercício Financeiro havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita ate o limite previsto em Lei, conforme consta o parágrafo 8º art 165 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2003, ficando revogadas ás disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – Aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (30.12.2002).


Valdivino Borges da Silva
Prefeito

